



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 611/2023
Folhas: 13-89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 611/2023

Assunto: Acrescenta a Lei nº 5.089 de 19/02/1999, a adoção de um código de barras, tipo QR Code que contenha as seguintes informações nas placas localizadas nas vias e logradouros públicos do Município de Natal.

Autoria: Ver. Nina Souza

PARECER

Trata-se de projeto lei de autoria do(a) Ver. Nina Souza que Acrescenta a Lei nº 5.089 de 19/02/1999, a adoção de um código de barras, tipo QR Code que contenha as seguintes informações nas placas localizadas nas vias e logradouros públicos do Município de Natal.

O projeto veio acompanhando de sua minuta e justificativa para proposição.

É o que importa relatar.

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Art. 63, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Finanças, Orçamento e Controle e Fiscalização têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quando à sua compatibilidade com Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO

Em, 21/05/24

[Assinatura]

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – CEP: 59.020-120 – Natal-RN

Telefones: (84) 3033-1402 – E-mail: vereadorranierbarbosa@gmail.com



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 633/2023
Folhas: 14-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

Disto isto e analisando os autos do PL verificamos que a propositura tem como objetivo a adoção de um código de barras, tipo QR Code nas placas localizadas nas vias e logradouros públicos da cidade de Natal.

Neste sentido o projeto apresenta sua função legislativa que é criar normas de interesse local, contribuindo com desenvolvimento da cidade e o interesse do cidadão.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto de lei, esta relatoria emite parecer **favorável** a tramitação do citado projeto.

Natal, 27 de novembro de 2024.

RANIERE BARBOSA

Vereador